



100-22-06326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
GABRIEL DELLA PACE DE VASCONCELOS

FLACIAO
ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS
MICHELLE DE FATIMA DELLA PACE DE VASCONCELOS

DATA NASCIMENTO 23/05/2016 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ
ORGAO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR
GABRIEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 183.072.887-45
REGISTRO GERAL - 16.263.057-1
REGISTRO CIVIL
C.MASC-157750.01.55.2016.1.00028.132.0002332-02

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2022

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELLOTTI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

RELATÓRIO MÉDICO

Della Pace Clínica Médica

Data de emissão: 26/02/2026

Endereço: Rua Juparaná, 62, Ap 206 Bl 1, Andaraí, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 99691-9399

Dr(a). THALÍA DELLA PACE DE CARVALHO

CRM: 52-1248944 - RJ

CPF: 106.031.116-02

Paciente: 193.073.867-65 - Gabriel Della Pace de Vasconcelos

Sexo: Não Informado Idade: 9

Atesto, para os devidos fins, que o paciente acima se encontra apto de forma física e mental para a prática de atividade física de alta performance.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Relatório Médico assinado digitalmente por THALÍA DELLA PACE DE CARVALHO em 26/02/2026 16:55, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021 e Resolução CFM Nº 2.381/2024.
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>.
Acesse o documento em:
https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?_format=application/pdf



CFMP-RM-K6VPEHHK



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Michelle de Fátima Della Paiva de Vasconcelos
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 810053 - 5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 03506977 - 18, representante legal do atleta Gabriel Della Paiva de Vasconcelos, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de Julho, de 2026.


Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Muller de Patrimônio Miller Paes de Vasconcelos, portador(a) do RG/CNH
810053-5 e CPF nº 055069717-118, representante legal do ATLETA

domiciliado na Av. Vereador José Almeida
nº 15K bairro Parque município Quilombo, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Gabriel Miller Paes de Vasconcelos

nascido(a) em 25/05/16, RG nº 16.283.057-1, CPF nº 193.073.867-65

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Brasão

Nome do Atleta: Gabriel Miller Paes de Vasconcelos

Assinatura do Responsável Legal: Muller

Assinatura do Atleta GABRIEL

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2026.